



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 26/2024-TRE/RN

Ref.: Processo SEI nº 8622/2024-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 26/2024-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
TRE/RN** e a empresa **V&P SERVIÇOS DE
VIAGENS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.** (CNPJ: 21.993.683/0001-03), doravante denominada **CONTRATADO**, com endereço na SHN, Bloco “A”, Loja 304, Manhattan Plaza, Brasília/DF (CEP: 70.702-000) (Correio Eletrônico: vepviagens@gmail.com) [Telefone: (61)3033-6083)], neste ato representada por **Alexandre Mendonça Valente Gonçalves** (CPF: ***.710.371-**), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo contratual, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 26/2024-TRE/RN** fica prorrogado por mais **1 (um) ano**, com início em **5 de setembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Segunda do referido contrato c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 26/2024-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 26/2024-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas, neste exercício financeiro, mediante a utilização de recursos financeiros disponíveis no orçamento do TRE/RN, destinados a reforçar a(s) nota(s) de empenho emitida(s) para atender ao **Contrato nº 26/2024-TRE/RN**.

3.2. Nos exercícios financeiros subsequentes os recursos orçamentários destinados a atender ao referido contrato serão indicados após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TRE/RN

4.1. Por meio da assinatura deste termo aditivo o CONTRATADO fica cientificado de que o programa de integridade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução TRE/RN nº 140/2025, tem por objetivo, dentre outros, a prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados à fraude e corrupção, inclusive nas contratações. Essa Resolução está disponível no seguinte endereço: https://sei.tre-rn.jus.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=447241&id_orgao_publicacao=0.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 26/2024-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

E, assim, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 29 de julho de 2025.

**Diretor(a)-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

**Alexandre Mendonça Valente Gonçalves
Representante Legal
V&P Serviços de Viagens Ltda.**